



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 130.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 130, resolve enviá-la a Sua Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr. \$ 10 200 00 (DEZ MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), para atender despesas com o serviço de nivelamento do terreno onde vai ser construído o Ginásio de Afonso Cláudio.

Artº 2º - Os necessários recursos para atender a cobertura do crédito de que trata o art 1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 14 de Dezembro de 1.951.

José Jorge Haddad

Presidente da Câmara

Fico ciente que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou a presente Lei.

Registrei-a, publiquei-a e a arquivarei. Atenciosamente, Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de Dezembro de 1951

*Antônio Faccini
Prefeito Municipal*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Relação e publicada nesta Secretaria,
em 15 de dezembro de 1951.

Estimado
secretário.

...

...

...

...

...

...

...

...

Respeitosamente,

...

...

...

...

...